

2 — A competência para gerir a frota automóvel do IPLeiria está por lei cometida ao seu Presidente, por disposição da alínea e) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES.

3 — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 7 de Novembro veio conferir genericamente a possibilidade de condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria profissional de motoristas, sendo que, para o efeito, se torna necessário que o dirigente máximo do serviço o autorize, caso a caso, de forma fundamentada.

4 — O Regulamento do Uso de Veículos (RUV) do IPLeiria, aprovado por Despacho n.º 24/2011, de 16 de Fevereiro, estabelece as normas a que está sujeita a utilização e manutenção da frota do Instituto, aplicáveis a todos os trabalhadores, independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público, que exerçam normalmente a actividade de motorista ou que tenham sido expressamente autorizados pelo Presidente, nos termos de legislação especial (artigo 1.º, 2).

5 — Atendendo ao aumento significativo das deslocações necessárias no âmbito de actividades da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (ESTM) e a inexistência de motorista nessa Escola.

Determino, ao abrigo do preceituado nos artigos artigo 51.º, n.º 1 dos Estatutos do IPLeiria; 92.º, 95.º e 109.º do RJIES e 35.º e 40.º do Código de Procedimento Administrativo e ouvido o Conselho de Gestão que:

a) A Directora da ESTM, Teresa Margarida Lopes da Silva Mougá, a partir do presente despacho que produz efeitos a partir da data de hoje, autorizada a conduzir o veículo que será afecto à escola;

b) A permissão referida na alínea anterior é concedida sempre que, para a realização de tarefas de serviço externo e ou em representação da Instituição e desde que razões de eficácia, de funcionalidade e a natureza do serviço em causa o aconselhem e ou determinem.

Excepcionalmente, em caso de ausência ou impedimento da Directora da ESTM, ficam, a partir do presente despacho, que produz efeitos a partir da data de hoje, autorizados a conduzir o veículo afecto à Escola, sujeito a autorização conferida caso a caso pela Directora da ESTM ou substituto legal, mediante adequada fundamentação:

i) Paulo Jorge Sousa Maranhão (Subdirector), Paulo Jorge Santos Almeida (Subdirector), Rui Filipe Pinto Pedrosa (Coordenador do GIRM), Francisco Teixeira Pinto Dias (Coordenador do GITUR), Maria de Deus Melo da Costa (Secretário), Ricardo Jorge Santos de Sousa (Técnico superior), Vera Mónica Augusto Severiano (Técnico superior), Helena Sofia Delgado dos Santos (Técnico superior) João Assis da Silva Domingues (Técnico superior) e Isabel Maria Martins dos Santos Pinheiro (Técnica operacional);

ii) No despacho de autorização constará o nome e categoria do funcionário, o percurso da deslocação, o seu início e termo, fundamentação expressa nas atribuições do serviço e necessidade de deslocação, desde que razões de eficácia, de funcionalidade e a natureza do serviço em causa o aconselhem e ou determinem;

iii) Designo como responsável pela coordenação da agenda do veículo e recolha de toda a informação a prestar mensalmente aos serviços centrais, a Senhora Secretária da ESTM, Dra. Maria de Deus Melo da Costa.

Os funcionários supra identificados e autorizados nos termos deste despacho a conduzir o veículo do Estado pertencente ao IPLeiria ficam sujeitos às regras estabelecidas no RUV.

A condução de veículo do Estado não constitui fundamento para atribuição de qualquer subsídio, abono ou suplemento.

22 de Novembro de 2011. — O Presidente, *Doutor Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

205408649

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 16565/2011

1 — Considerando a necessidade de adequar a Tabela de Emolumentos aprovada nos termos do Despacho n.º 21223/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2008, aos regulamentos do Instituto entretanto aprovados e publicados, foi por deliberação do Conselho de Gestão de 23 de Novembro de 2011, alterada a referida tabela ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados através do Despacho Normativo n.º 56/2008, de 4 de Novembro, ficando a nova tabela de emolumentos anexa a este despacho.

2 — A nova tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

ANEXO

Tabela de emolumentos

- I — Certidões:
- 1 — Certidão de matrícula — 5
 - 2 — Certidão de inscrição, frequência ou exame:
 - a) Uma só unidade curricular ou estágio — 5
 - b) Por cada unidade curricular a mais — 2
 - 3 — Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos — 10
 - Por cada certidão/conteúdo a mais — 3
 - 4 — Certidão narrativa ou de teor:
 - a) Por cada folha — 5
 - b) Por cada folha a mais — 2
 - 5 — Autenticação de documentos:
 - a) Uma folha — 5
 - b) Por cada folha a mais — 2
 - 6 — Certidões não especificadas:
 - a) Uma folha — 5
 - b) Por cada folha a mais — 2
 - 7 — Averbamentos:
 - Por cada averbamento — 5
 - 8 — Certidão de unidades curriculares com discriminação das classificações obtidas/certidões de conclusão do curso (cursos pré-Bolonha):
 - a) Uma unidade curricular — 5
 - b) Por cada unidade curricular suplementar — 2
- II — Diplomas:
- 1 — Diplomas e suplemento ao diploma:
 - Mestrado — 110
 - Licenciatura e bacharelato — 100
 - 2 — Pós-graduação não conferente de grau — 90
 - 3 — Estudos superiores especializados — 90
 - 4 — Outros, designadamente diplomas de cursos de especialização tecnológica — 80
- III — Cartas de Curso:
- 1 — Mestrado — 150
 - 2 — Licenciatura — 140
- IV — Reconhecimento de habilitações:
- 1 — Grau de mestre — 300
 - 2 — Grau de licenciado — 231
 - 3 — Diploma de estudos superiores especializados — 231
- V — Creditação da formação realizada no âmbito de ciclos de estudos e formação pós-secundária:
- 1 — Por cada unidade curricular/unidade de formação — 10
 - 2 — Experiência profissional — 100
 - 3 — Prova de avaliação, para efeitos de creditação/equivalência — 176
 - 4 — Estágio pedagógico para feitos de creditação/equivalência (por mês) — 330
- VI — Integração curricular:
- 1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Santarém (ex: equivalências estrangeiras) — 90
- VII — Inscrição em exames:
- 1 — Por unidade curricular, na época de recurso — 7
 - 2 — Por unidade curricular, na época especial — 13
 - 3 — Por unidade curricular, para efeitos de melhoria de nota — 13
 - 4 — Por unidade curricular, ao abrigo dos estatutos especiais — 7
- VIII — Concursos:
- 1 — Taxa de utilização — 25
 - 2 — Candidatura ao 2.º ciclo — 100
 - 3 — Concursos especiais:
 - Candidatura — 35
 - 4 — Outros concursos locais de acesso:
 - Candidatura — 35
 - 5 — Reingresso, mudança de curso ou transferência:
 - Candidatura — 35

- IX — Requerimentos:
- 1 — Condição de excepção ao abrigo de regimes especiais, exceptuando o regime de dirigente associativo — 10
 - 2 — Requerimento de permuta, ao abrigo da legislação em vigor para o acesso ao ensino superior — 10
- X — Pré-requisitos:
- 1 — Candidatura que exija a realização de provas — 61
 - 2 — Candidatura mediante apresentação de documentos — 30
 - 3 — Comprovativo — segunda via — 8
 - 4 — Inscrições fora do prazo, até 10 dias úteis, por dia — 8
- XI — Inscrição em unidades curriculares:
- 1 — Alunos inscritos num curso ministrado pelas Escolas do IPS — Por ECTS:
- a) CET e 1.º Ciclo — 15
 - b) 2.º Ciclo — 25
- 2 — Outros (candidatos) — Por ECTS:
- a) CET e 1.º Ciclo — 40
 - b) 2.º Ciclo — 50
- 3 — Recurso e revisão de provas — 30
- XII — Penalizações por não cumprimento de prazos:
- a) Nos sete dias consecutivos contados a partir do último dia do prazo — 33

- b) Entre 8 e 15 dias consecutivos contados a partir do último dia de prazo — 66
- c) Entre os 16 e os 30 dias — 100
- d) Por incumprimento de prazo para além dos 30 dias, quando aplicável — 200

- XIII — Segunda via do suplemento ao diploma — 30
- XIV — Taxas de urgência — 25
- XV — Isenções e reduções:

- 1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares e pensões de sangue.
- 2 — As taxas previstas nos pontos I, IV/V, VI, VII, n.º 5 do ponto VIII, XI, XII e XIV não são aplicáveis a docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Santarém, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.
- 3 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma taxa reduzida, no valor de €17, para candidatura aos regimes de mudança de curso e transferência e de uma redução de 50 % nas inscrições para exame.
- 4 — Os ex-alunos beneficiam de uma taxa de redução de 10 % sobre os valores mencionados no ponto XI n.º 2 desta tabela.
- 5 — Os valores da tabela não incluem o respectivo imposto de selo, se este for devido.

205408924



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2257/2011

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 17 de Novembro de 2011, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, foi autorizada à Enfermeira, Maria do Carmo de Bianchi Pinto Eliseu, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções para o Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte — Centro de Saúde do Lumiar.

28 de Novembro de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205406137

Deliberação (extracto) n.º 2258/2011

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 17 de Novembro de 2011, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, foi autorizada à Técnica Principal de Radiologia, Maria dos Anjos Pombo Batista dos Santos, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

28 de Novembro de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205406129

Despacho (extracto) n.º 16566/2011

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 22 de Novembro de 2011, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 24.º e n.º 15 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro, aplicáveis por força da Circular Informativa da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., n.º 6/2010 de 6 de Junho, foi autorizada à Assistente Graduada Sénior de Imuno-hemoterapia, Maria do Carmo Louro de Gouveia, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução

do período normal de trabalho semanal, para 38 horas, com efeitos a 22 de Novembro de 2011.

28 de Novembro de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205404266

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso n.º 23557/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172 de 7 de Setembro de 2011, à página 36392, de novo se publica, sendo que as candidaturas anteriormente aceites, aquando da publicação inicial, serão consideradas.

Aviso de abertura de concurso para a frequência do Ciclo de Estudos Especiais de Neurofisiologia Clínica

Nos termos do Aviso da Direcção-Geral dos Hospitais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16 de 20-01-1992, é aberto Concurso para a frequência do Ciclo de Estudos Especiais de Neurofisiologia Clínica, a funcionar no Serviço de Neurofisiologia, Departamento de Doenças do Sistema Nervoso e Órgãos dos Sentidos do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Este ciclo de estudos especiais de Neurofisiologia, terá início a 1 de Fevereiro de 2012 e admitirá dois candidatos. O corpo docente do Ciclo de Estudos Especiais é o que foi aprovado pelo Presidente do Conselho Directivo da ACSS, I. P. em 18-03-2010.

Os candidatos, que deverão possuir as habilitações constantes do n.º 8 do referido Aviso, devem entregar um requerimento, acompanhado de dois exemplares do *curriculum vitae*, dirigido ao Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., até 20 dias úteis, após a publicação deste Aviso no *Diário da República*.

O Júri seleccionará dois candidatos no prazo máximo de 10 dias após o decurso do prazo de candidaturas, de acordo com os critérios definidos nos n.ºs 9 e 10 do citado aviso.

Os candidatos que vierem a ser admitidos ou recusados serão avisados imediatamente, dessa decisão por carta registada com aviso de recepção.

11 de Novembro de 2011. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

205409848